

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE (ICT) E A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SECTI.**

O **CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE**, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/00021-08, estabelecido na Avenida Professor Luiz Freire, nº 01, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50740-545, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT da União), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado **CETENE**, neste ato representado por sua Diretora, a senhora **GIOVANNA MACHADO**, nomeada pela Portaria MCTIC nº 284, de 24 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2020, portadora da Carteira de Identidade nº 1.\*\*\*.\*\*\*.415 SSP/RS e CPF nº 519.\*\*\*.\*\*\*- 59, e a **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.401, de 23 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.103/0001-25, com sede na Rua Vital de Oliveira, 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, Brasil, Fone (81) 3183-5560/5578, site <http://www.secti.pe.gov.br>, neste ato representada por seu Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação em exercício, Sr. **KENYS BONATTI MAZIERO**, no uso da competência conferida pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, por meio do Ato nº 3814, de 05 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 06/06/2024 e sua Errata, publicado no DOE em 07/06/2024, considerando:

a) que o CETENE é competente para realizar atividades, programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento; fornecer serviços técnicos especializados; desenvolver estudos e propor diretrizes para a formulação de políticas ou para a execução de programas no campo da tecnologia; estabelecer e manter a troca de informações científicas e tecnológicas, bem como a transferência de tecnologia com instituições de pesquisa e ensino, e outras entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais; capacitar recursos humanos; emitir certificados, relatórios e pareceres técnicos, bem como criar padrões de acordo com normas técnicas nacionais e internacionais reconhecidas; transferir para a sociedade serviços e produtos únicos resultantes de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento, em conformidade com as disposições legais aplicáveis; manter e operar, direta ou indiretamente, escritórios, laboratórios e unidades regionais; e criar mecanismos para levantar recursos financeiros para pesquisa e aumentar as receitas próprias, de acordo com seu Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 7.052, de 24/05/2023;



b) que a SECTI tem por competências formular, fomentar e executar as ações de política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação; promover e apoiar ações e atividades de incentivo à ciência, as ações de ensino superior, pesquisa científica e extensão; planejar e executar ações para a criação e consolidação de ambientes e empreendimentos de inovação no Estado; formular e desenvolver medidas para ampliação e interiorização da base de competências científicas e tecnológicas do Estado, bem como apoiar as ações de política científica e medicina legal; instituir e gerir centros tecnológicos; promover a educação tecnológica e promover a radiodifusão pública e de serviços conexos, e na qualidade de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco - ICT-PE cumprir planejar, acompanhar, promover e apoiar o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, nos termos da Lei Estadual nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023;

c) que ambas as Instituições têm interesse em realizar, de forma coordenada e em comum acordo:

I. a coleta, o armazenamento e o compartilhamento de dados para fins científicos, operacionais e de aplicações diversas;

II. discussões para a eventual geração e distribuição dos dados, resultados, produtos, publicações científicas derivadas ou qualquer elemento relacionado derivado de eventual cooperação;

III. o compartilhamento de equipamentos, infraestrutura e documentação relevante, em especial nas áreas que envolvem as tecnologias habilitadoras da indústria 4.0;

IV. treinamentos e capacitações.

d) que as atividades comuns e/ou concorrentes estão alinhadas com os objetivos e diretrizes da política de inovação do CETENE e os objetivos institucionais da SECTI;

e) que reconhecem a necessidade e a importância de se consolidar esse ato conjunto preliminar, com o objetivo de unir conhecimentos e competências institucionais, a fim de aprimorar a execução das atividades institucionais de cada um;

Resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com base nos documentos contidos nos respectivos Processos SEI de cada instituição: **Processo nº 01202.000294/2024-41 (CETENE)** e **Processo nº 3100000010.001623/2024-16 (SECTI)**, nas seguintes condições:

I. Os signatários se comprometem a conjugar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas institucionais de interesse comum ou concorrente, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes;



II. Durante a vigência deste Protocolo de Intenções, os signatários poderão realizar reuniões como forma de atos preliminares para definição de escopo da eventual atuação institucional conjunta;

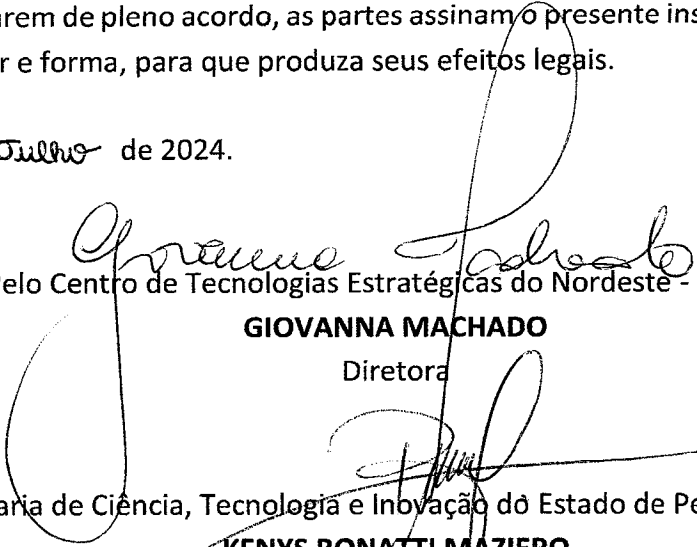
III. As interações, quando necessárias, serão realizadas preferencialmente por videoconferência, com o objetivo de reduzir os ônus dela decorrentes;

IV. Para a execução futura de atividades relacionadas com este Protocolo de Intenções, os partícipes elaborarão planejamento conjunto para definir cada projeto que será executado, sendo que o CETENE e a SECTI, deverão submetê-lo previamente à regular aprovação institucional, com instauração do respectivo processo e registro, segundo os trâmites formais internos, com a definição do instrumento jurídico que deverá ser implementado entre os signatários para definir com precisão o objeto do projeto, prazo de execução, direitos, obrigações e demais condições;

V. Este Protocolo de Intenções não gera, por si só, qualquer vinculação jurídica entre os signatários, e assim, representa apenas uma formal pretensão de união de esforços para aprimoramento da execução de suas atividades institucionais, com previsão de prazo de **24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura**, após o que poderá ser renovado solenemente por igual prazo, se houver interesse das partes.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Recife, 01 de Julho de 2024.

  
Pelo Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE:

**GIOVANNA MACHADO**

Diretora

  
Pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco - SECTI:

**KENYS BONATTI MAZIERO**

Secretário em exercício

